

Tabela IPM - Tabela A

CAMPO 02 COD_ITEM_IPM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA		CAMPO 03 MUN (MUNICÍPIO)	CAMPO 04 VALOR	REGISTRO DE ORIGEM NA EFD	OBSERVAÇÕES
		INÍCIO	FIM				
1	Extração mineral do subsolo realizada em unidades de exploração da própria empresa quando o minério ou a boca da mina se localizarem em município diverso da sede do estabelecimento do contribuinte.	01/01/2020		Código do município: a) sede da extração dos minérios; e b) sede da boca da mina (somente caso for diferente do município de extração do minério).	Correspondente a: a) 30% dos custos da extração para o município da localização do minério; e b) 30% dos custos da extração ao município sede da boca da mina; ou c) 60% ao município de extração caso a boca da mina e a localização do minério pertencerem ao mesmo município.		Quadro 47 da DIME.
2	Transferências recebidas de estabelecimento do mesmo titular a preço de venda a varejo.	01/01/2020		Código do município do estabelecimento informante.	Correspondente a 25% das entradas de mercadorias recebidas em transferência da mesma empresa, realizada a preço de venda a varejo.	C197; C597 ou D197	Quadro 51 da DIME.
3	Transferências enviadas a estabelecimento do mesmo titular a preço de venda a varejo.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento do declarante.	Campo 04 (VALOR): O valor correspondente a 25% das mercadorias saídas em transferência realizadas a preço de venda a varejo.	C197; C597 ou D197	Quadro 51 da DIME.
4	Subsídios concedidos por órgãos dos governos federal, estadual ou municipal, sobre entradas.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante.	Campo 04 (VALOR): O valor recebido a título de subsídio.		Quadro 51 da DIME.
5	Saída de mercadoria realizada pelo sistema de marketing direto e que destine mercadorias a revendedores que operem na modalidade de venda porta-a-porta.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município onde estiver localizado o revendedor que opere na modalidade de venda porta-a-porta.	Campo 04 (VALOR): O valor total do documento fiscal.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 006 da DIME.
6	Saída de mercadoria realizada por estabelecimento diverso daquele no qual as transações foram efetivadas, desde que: a) ambos estejam localizados no território catarinense, e b) o estabelecimento onde ocorreu a efetiva venda não tenha emitido a NF-e da venda.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento no qual se realizou o negócio.	Campo 04 (VALOR): O valor total do documento fiscal.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 007 da DIME.
7	Saída de mercadorias ao varejo realizada através de entreposto ou posto de abastecimento, situados no Estado (Exige TTD).	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município catarinense onde estiver localizado o entreposto ou o posto de abastecimento.	Campo 04 (VALOR): O valor das operações.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 501 da DIME.
8	Saída de partes e peças de um todo realizada por detentor de TTD (Tratamento Tributário Diferenciado código 998) autorizando lançar a operação nos CFOP 5.949 ou 6.949 e desde que a posterior transmissão de propriedade do produto final seja lançada nos CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município da sede do estabelecimento informante.	Campo 04 (VALOR): O somatório dos valores constantes nos documentos fiscais lançados no CFOP x.949.	C197; C597 ou D197	Considerar somente as operações definidas no TTD. Quadro 48 Atividade 504 da DIME.
9	Saída para informar a transmissão da propriedade de parte ou do todo realizada por detentor de TTD (998) autorizando lançar a operação no CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117, relativo as saídas das partes e peças anteriormente registradas nos CFOP 5.949 ou 6.949.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município o código do município sede do estabelecimento informante.	Campo 04 (VALOR): o somatório dos valores constante nos documentos fiscais lançados no CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117.	C197; C597 ou D197	Considerar somente as operações definidas no TTD. Quadro 48 Atividade 505 da DIME.
10	Entrada na Trading de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros e registrada nos CFOP 1949, 2949, 3949 e desde que não registrada nos CFOP 1101, 1102, 2101, 2102, 3101 ou 3102 e não se trate de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. (É Exigido TTD 998).	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante/informante.	Campo 04 (VALOR): O valor contábil do documento fiscal de entrada.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 507 da DIME.
11	Saída da Trading de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros com destino ao adquirente e registrada nos CFOP 5949 ou 6949 e desde que não registradas nos CFOP 5101, 5102, 6101, 6102 e não se trate de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. (É Exigido TTD 998).	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do declarante.	Campo 04 (VALOR): O valor contábil das operações registradas.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 506 da DIME.
12	Exportação de produtos recebidos em transferência ou para fim específico de exportação a preço inferior ao da efetiva exportação, nos termos do disposto no art. 10-B do RICMS-SC.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento que efetuou a industrialização do produto exportado.	Campo 04 (VALOR): O valor da mercadoria exportada.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 009 da DIME.
13	Exportação de produtos através de estabelecimento do mesmo titular localizado em outra UF, desde que o produto tenha sido transferido para a unidade exportadora a preço inferior ao da efetiva exportação, nos termos do disposto no art. 10-C do RICMS-SC.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante e desde que também seja o fabricante do produto exportado.	Campo 04 (VALOR): A diferença entre o valor da efetiva exportação e o valor da remessa para o estabelecimento exportador.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 010 da DIME.

Tabela IPM - Tabela A

14	Geração de Energia Elétrica por fonte Hidráulica.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador.	Campo 04 (VALOR): A quantidade de MWh produzida no mês com duas casas decimais, sem ponto separador de milhar ou vírgula.		O valor informado terá duas casas decimais, sem ponto ou vírgula. Exemplo: 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) = 845. Quadro 48 Atividade 011 da DIME.
15	Venda de energia elétrica adquirida de terceiros, realizada por estabelecimento gerador de energia elétrica por fonte hidráulica.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador que adquiriu e comercializou a energia.	Campo 04 (VALOR): O valor da saída de energia elétrica anteriormente adquirida para comercialização.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 012 da DIME.
16	Entrada da energia elétrica em estabelecimento gerador de energia elétrica por fonte hidráulica adquirida de terceiros, para comercialização.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador que adquiriu a energia para comercialização.	Campo 04 (VALOR): O valor da entrada da energia elétrica adquirida para comercialização.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 013 da DIME.
17	Índice de rateio do Valor Adicionado (VA) decorrente de Convenio ou Acordo entre municípios, mesmo que por ordem judicial.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município com quem deva ser rateado o VA.	Campo 04 (VALOR): O percentual do VA do estabelecimento que deva ser atribuído ao município citado (desde que diferente do município sede do estabelecimento).	C197; C597 ou D197	O percentual informado terá duas casas decimais, sem ponto ou vírgula. Exemplo: 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) = 845. Quadro 48 Atividade 901 da DIME.